



LEI COMPLEMENTAR Nº 681, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Transforma em Zona Predominantemente Residencial- ZPR, parte da Zona Predominantemente Industrial- ZPI, a área que menciona.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica transformada em Zona Predominantemente Residencial – ZPR, parte da Zona Predominantemente Industrial- ZPI, conforme descrição definida no parágrafo único deste artigo, ficando alterado o Mapa de Uso e Ocupação do Solo do Município de Leme.

Parágrafo único – Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a faixa de domínio do D.E.R. Rodovia Anhanguera, SP- 330; em seu lado esquerdo confronta com a Estrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga); do lado direito confronta com o Parque Erna Florinda Joest (Lei Complementar nº 181, de 20 de setembro de 1996, que delimita os Sistemas de Parques Integrados, Artigo 1º, II-SP-2); nos fundos confronta com área da Fazenda Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 25 de Junho de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 682, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 63, de 26 de março de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1º - Ficam integralmente revogados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 26 de março de 1993, que “Dispõe sobre Criação de Cargos no Quadro do Pessoal da SAECIL e concede gratificação”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 25 de Junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6444, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação e substituição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a legislação federal e com fulcro na Lei Municipal n.º 2.279, de 03 de julho de 1997,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual prazo, os representantes que seguem:

I - Presidente:

Flávia Elizabeth Terossi Dias

II - Representantes da Secretaria de Educação:

Andréa Maria Begnami Mazzi

III - Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Elaine Cristina Converso

Suplente: Antonio Airton De Carli

IV - Representantes da Diretoria de Ensino:

Titular: Solange Adriano Natálio

Suplente: Eliana de Fátima Quirino

V - Representantes Diretores das Escolas Estaduais:

Titular: Sônia Maria Gonçalves da Silva

Suplente: Isamara Aparecida Zacariotto Borin

VI - Representantes Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Sílvia Cristiane Minguilli

Suplente: Sônia Aparecida Faggion Albers

VII - Representantes dos Professores do Quadro do Magistério da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Marta Adriana Tesch do Valle

Suplente: Josiane Roseli Cavichioli Vieira Sardinha

VIII - Representantes dos Professores do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Lisiani Della Libera Meira Flores

Suplente: Alessandra Leme Pinto

IX - Representantes Membros da Associação de Pais e Mestres da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Leila Maria Soares Roque

Suplente: Sílvia Aparecida da Silva Pereira

X - Representantes Membros da Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kleber Leme

Suplente: Nádia Bernadete Gallo Ferreira da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Leme, 11 de Junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6445, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação e substituição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.913 de 25 de Abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 3.087 de 22 de Abril de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os representantes das categorias previstas no artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.913 de 25 de Abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 3.087 de 22 de Abril de 2010 e, os indicados eleitos pelas respectivas Unidades Escolares, a saber:

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: ELISABETE TEROSSI BILATO

Suplente: GUIOMAR HERMOGENES

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: HELOÍSA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO

Suplente: NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Titular: TATIANE FERNANDA DA SILVEIRA SANTANA

Suplente: CLAUDEVAN ARAÚJO SILVA
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
 Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS LIMA
 Suplente: FRANCISCO WILSON GONÇALVES FURTADO
 Titular: JOSUÉ FERNANDO DE SANTANA
 Suplente: ROBSON BRENO H. GONELLI
 Representante do Conselho Municipal de Educação
 Titular: SÔNIA APARECIDA FAGGION ALBERS
 Suplente: SILVIA CRISTIANE MINGUILLI
 Representante do Conselho Tutelar
 Titular: EDSON ROBERTO BAZON
 Suplente: ANA PAULA TEROSSI
 Representante dos Professores da Educação Básica
 Titular: ELKA PACCELLI SCHERMA
 Suplente: EVELISE DE OLIVEIRA
 Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
 Titular: NADJA PINTO
 Suplente: ELIANE NAVARRO
 Representantes do Poder Executivo Municipal
 Titular: MÁRIO APARECIDO DE CARLI
 Suplente: FÁBIO DA SILVA ORLANDINI
 Titular: PAULA DE CAMPOS CICCONE D'AVILA
 Suplente: MARIA APARECIDA GONÇALVES LOURENÇO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Leme, 11 de Junho DE 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6446, DE 25 DE JUNHO DE 2014. **Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Viação.**

Considerando a padronização dos procedimentos administrativos por infração de trânsito que trata a Resolução nº 363, de 28 de outubro de 2010, do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito; que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do condutor e/ou proprietário condutor de veículo;

Considerando o permissivo prescrito no Parágrafo Único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme
 DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Transporte e Viação, Sr. João Sérgio Kawamura, RG/SSP/SP. nº 13.329.866-8 e CPF. nº 017.232.638-93, como autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a - assinar como autentica as Notificações de autuações, por Infração a legislação de trânsito;
- b - assinar Recursos de Infrações de Trânsito;
- c - assinar Ressarcimento de pagamento de Infração de Trânsito em Duplicidade e ressarcimento de Infração de trânsito pagas e que devem ser ressarcidas por deferimento de recursos interpostos;
- d - assinar solicitação de desconto não concedido a Infração de trânsito;
- e - assinar pagamento indevido de Infração de Trânsito; e.
- f - solicitar cópia e foto de auto de infração de trânsito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 6390 de 27 de Novembro de 2013.
 Leme, 25 de Junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito Municipal

LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE:RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV
 CONTRATADA: Ciro Alberto Ceravolo de Mendonça Junior -ME
 OBJETO:Contratação de serviços de reorganização de navegação do website, suporte técnico,monitoramento e orientações em marketing digital do website PRAZO:04 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);DATA DA ASSINATURA:18.06.2014; LICITAÇÃO : DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI 8666/93 e suas Alterações.
 LEME,18 de Junho de 2014.

PUBLIQUE-SE.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
 DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

PORTARIA N.º 42 **“Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
 RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA EDNA MARIA MORAES DE MARCHI, CPF nº 051.297.638-40, no cargo de Merendeira, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau G, Nível 1, Grupo I, Anexo I da tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei complementar nº 565 de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono de Pecuniário previsto na Lei Complementar nº 656 de 16/04/13.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2014.
 LEME, 24 DE JUNHO DE 2014

CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM
 Diretora de Previdência
 GERSIANE GOMES BARBOSA
 Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 43 DE 26 DE JUNHO DE 2014 **NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Gersiane Gomes Barbosa, Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público Edital nº 001/2012.
 RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, TIAGO HENRIQUE ROSSI, portador do RG SSP/SP nº 47.768.541-9, para exercer o cargo de Agente Administrativo do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leme/SP, 26 de junho de 2014.

GERSIANE GOMES BARBOSA
 Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 24 **“Retifica a Portaria Lemeprev n.º 81 de 11 de outubro de 2012, que aposentou Paulo Sérgio Scherma”**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.
 RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, PAULO SÉRGIO SCHERMA, CPF nº 038.691.898-86, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais equivalentes à 79,5538% da última remuneração utilizada como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 1º da Emenda Constitucional de 29/03/2012.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2012.

LEME, 02 DE ABRIL DE 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para o Município de Leme por tempo determinado como oficinairos nos equipamentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas e lúdicas que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, o fortalecimento dos vínculos familiares e a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania.

1.3 – Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 – Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2 – As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no quadro 2.5, proporcionando gratuitamente aos usuários dos referidos projetos sociais conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história, através de atividades artísticas, culturais, de lazer e socialização.

2.3 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máximo de 48 horas mensais, distribuídas nos 5 dias da semana e com duração máxima de até 5 meses. Os horários serão definidos em conjunto com a Coordenação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como dos projetos sociais descentralizados.

2.4 – As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, realizados nos equipamentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.5 – Das modalidades:

Oficineiros de Música Desenvolver a percepção e apreciação musical, a rítmica e a capacidade de criação e execução musical. Ministrará conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão e flauta. Também desenvolver oficinas de musicalização e canto coral.

Oficineiros de Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrará o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento.

Oficineiros de Artesanato Ministrará o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades manuais: crochê, tricô, fuxico, bordado, ponto livre, pintura em molde vazado, customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patwork, confecção de brinquedos, utilitários em pet e outros materiais recicláveis, trabalho em madeira, découpage, pintura em azulejo, biscuit, bijouterias e mosaico.

Oficineiros de Dança Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão

(forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa) e clássica (ballet, jazz).

Oficineiros de Hip Hop Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua, grafite, rap.

Oficineiros de Arte visuais e Cinema Estimular a compreensão da linguagem visual, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias através de técnicas bidimensionais e tridimensionais, compostas por várias modalidades artísticas – desenho, pintura, escultura, cerâmica, fotografia, cinema e vídeo. As oficinas de artes visuais buscam iniciar, desenvolver e ampliar as experiências estéticas de seus participantes.

Oficineiros de Leitura e promoção de Cidadania Desenvolver através da leitura e suas mais variadas formas atividades que exercitem as competências a experimentação e a reflexão acerca de temáticas como: expressão de sentimentos, cuidados e higiene, direitos e deveres, comportamentos sociais, relação familiar, valorização da cultura e do uso da arte enquanto ferramenta transformadora da realidade.

Instrutor de kung-fu Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura, o trabalho em equipe, disciplina, equilíbrio e respeito.

Instrutor de Crossfit Desenvolver programa de treinamento de força e condicionamento geral que proporciona a mais ampla adaptação fisiológica possível para qualquer tipo de pessoa, independente de idade e nível físico, gerando assim maior otimização de suas capacidades físicas como resistência cardiorrespiratória, resistência muscular, força, flexibilidade, potência, velocidade, coordenação, agilidade, equilíbrio e precisão.

Instrutor de Educação Física Desenvolver atividades físicas – ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais – tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

Manicure Ministrará aulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e decorar as unhas das mãos e dos pés.

Auxiliar de escritório Ministrará aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando-se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas.

Informática Ministrará aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados.

Cuidador de Idoso Ministrará aulas que formem profissionais qualificados para atuarem no cuidado com pessoas idosas, evidenciando-se as necessidades específicas no atendimento e assistência ao idoso no tocante à higiene, alimentação e integridade física; conhecer noções básicas para o atendimento de primeiros socorros; promover atividades criativas visando o lazer e a qualidade de vida do idoso; conhecer noções básicas pertinentes à legislação e ética relacionada a pessoas idosas; promover reflexão e estimular a compreensão dos aspectos psicossociais relacionados ao cuidado de idosos.

Empregada doméstica Ministrará aulas que habilite a pessoa na confecção de refeições; lavagem e tratamento de roupas; limpeza e arrumação de casa; vigilância e assistência a crianças e pessoas idosas; execução de tarefas externas relacionadas com as anteriores.

Marido de Aluguel Ministrará aulas que capacite a pessoa a executar todos os tipos de serviço relacionados a pequenos reparos e concertos em residências, escritórios ou condomínios, como instalações

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

elétricas, hidráulicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de ar condicionado, instalações de prateleiras, trincos, fechaduras, acessórios para banheiro, instalação de telefone e extensão, além de ajudar em caso de mudança de residência ou escritório.

Babá Ministrará aulas que ensine a pessoa tudo que se refere à **criança**, desde a alimentação, higiene, integridade física, primeiros socorros, higienização dos brinquedos, quarto da criança, promover atividades criativas visando o lazer e a qualidade de vida e o brincar, conhecer noções básicas pertinentes à legislação e ética relacionadas à criança; promover reflexão e estimular a compreensão dos aspectos psicossociais relacionados ao cuidado da criança.

Cabeleireiro Ministrará aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e reflexos, penteados – bem como a excelência no atendimento e relacionamento interpessoal.

DJ Ministrará aulas que capacitem as pessoas a atuarem como DJ's, utilizando-se de equipamentos como toca-discos, CD players, misturadores e laptops; apresentando estilos e músicas dançantes; marcação do ponto, intro e breaks; mixagem com músicas iguais; ajuste de pitch e mixagem com músicas diferentes; mixagem com CD, equalização; noções de montagem do equipamento.

Doces Finos Ministrará aulas que ensine técnicas de produção de doces, a dosagem da quantidade de ingredientes, combinações de sabores e cores, além da decoração, de maneira requintada e prática. Aproveitar o atual glamour da mesa dos doces em festas e eventos e tornar essa atração uma nova fonte de renda.

Recreador Ministrará aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação.

Salgados Ministrará aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área. Capacitar o aluno para preparar salgados para as mais diferentes ocasiões.

Economia Solidária Ministrará aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas, cultural, lazer e esportes que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas Livres, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem toda documentação exigida neste edital.

3.2 – Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos como salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

3.3 - Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficinairo e pelo coordenador do equipamento onde for realizada a oficina.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para as oficinas serão oferecidas da seguinte forma: serão credenciados em lista única, em ordem de classificação, até 10 oficinairos por modalidade.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período de 02 a 04/07/2014 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;

c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;

d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).

e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);

f) Fotocópia legível da carteira de identidade;

g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;

i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);

j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio.

5.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 - À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a) Clareza e qualidade do projeto;

b) Adequação do Plano de Trabalho às especificações previstas no item 2;

c) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular;

d) Viabilidade da implementação do projeto;

e) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

f) Interesse sociocultural da proposta.

g)

6.4 – Critérios para escolha:

Formação:

- Especialização – 3 pontos

- Superior Completo – 2 pontos

- Superior Incompleto – 1,5 ponto

- Nível Médio (normal) – 1,0 ponto

- Nível fundamental – 0,5 ponto

Capacitação:

- Até 40 h – 0,5 ponto

- De 41h a 80h- 1 ponto

Experiência na área:

- De 6 meses a 1 ano – 1,5 ponto

- Mais de 1 ano - 2,0 pontos

7. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

7.1 - Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 3 dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente.

7.3 - Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de um ano da data da publicação dos resultados.

8.2 - O prazo de validade do banco de dados poderá ser prorrogado por mais um ano, havendo interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

8.3 - A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, segundo as necessidades dos equipamentos sociais, disponibilidade de espaço e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 – A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

9.2 - Cada oficinheiro receberá o valor entre R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 30,00 (trinta reais) por hora efetivamente trabalhada.

9.3 - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.4 – Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.5 – O profissional contratado também deverá possuir Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.

11.2 – As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial.

11.3 – As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

11.4 – A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

11.5 – Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.

11.6 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.7 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

11.8 – O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

MAURO DONIZETI VITOR

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº de inscrição: _____

Modalidade: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinheiros da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento

Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2014 –SADS/PML

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Modalidade: Área Especifica (*):

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone: DDD / Fax: Celular:

E-mail: Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Leme, ____ de _____ de 2014. Nome: Assinatura do Proponente:

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.

B.

C.

D.

E.

F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 024/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS / LICITAÇÕES), www.bbmnet.com.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2014 ATÉ AS 09:00H DO DIA 11 DE JULHO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:01 HORAS ATÉ AS 14:30HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:30 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos em exames cardiológicos.

Considerando que a vencedora do pregão supra localiza-se em Ribeirão Preto/SP, que fica à mais ou menos 130 Km de Leme/SP.

Considerando que a média de exames mensais encaminhados da Atenção Básica e Atenção Especializada são em torno de 200 (duzentos).

Considerando que temos exames como HOLTHER 24 horas e se faz necessário o paciente se deslocar no período de 24 horas duas vezes.

Considerando que o deslocamento dos pacientes acamados e internados para o município de Ribeirão Preto será um sofrimento ainda maior.

Considerando que a frota de veículos que realizam este transporte para fora do município está necessitando de manutenção, e muitos deles encontram-se parados, sem condições de uso.

Considerando que houve um equívoco desta Secretaria quando da elaboração do Termo de Referência, ao não limitar de forma correta a quilometragem máxima para participação do certame.

Considerando o Princípio da Autotutela, "*A Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).*" (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal).

Pelas razões expostas acima, REVOGO o presente certame.

Publique-se e intimem-se os interessados.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO JOSÉ ROVAI
Secretário Adjunto de Saúde

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 28/20009
LOCATÁRIA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

LOCADOR: Leocrides Tres e Noelite Maria Tres

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2009

OBJETO: Prorrogação de locação de um do imóvel localizado à Rua Albano Vieira Sardinha n.º 05, Centro, nesta cidade de Leme/SP, para fins de ampliação das instalações desta Autarquia.

VALOR: R\$ 14.765,66 (catorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2014

Leme, 24 de junho de 2014.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato de prestação de serviços de Informática

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Sino - Consultoria e Informática Ltda

Objeto: hospedagem, manutenção, treinamento e customização do site
Valor: R\$ 4.200,00 (R\$ 350,00 mensais)

Prazo: 01 ano

Data: 01/06/2014

Lei 8.666/93 e alterações.

DECRETO Nº6447, DE 25 DE JUNHO DE 2.014

Prorroga prazo de validade de concurso para provimento de cargos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, em especial ao artigo 78, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, III da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por dois anos, o prazo de validade do concurso para provimento dos Cargos do Edital 001/2012, homologado através decreto municipal nº 6203/12 de 28/06/2012.

Parágrafo Único – O prazo inicial para prorrogação previsto pelo "caput" deste artigo contar-se-á a partir da expiração da sua validade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de junho de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme